PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 391 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ENFERMEIRO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do sul, através do Poder Executivo, autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III, da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias, um(a) Enfermeiro(a), para prestar serviços na Unidade Sanitária Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 30 de setembro de 2004 .

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”